Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.428/2023 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 12/12/2023 2012/0 \2024

FERNANDANETO VALIN Secretária Municipal de Gestão MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

LEI Nº 3.428 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação do Polo de Vestuário de Inhumas"

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica considerada de **Utilidade Pública Municipal** a **"ASSOCIAÇÃO DO POLO DE VESTUÁRIO DE INHUMAS"**, entidade esta dedicada a apoiar e desenvolver o fomento das Indústrias Têxteis do Município de Inhumas, com o intuito de fomentar a geração de empregos, formação de mão-de-obra e, por consequência, geração de renda para o Município, sendo que a mesma está inscrita no CNPJ sob o nº 11.473.496/0001-37, com sua sede na Rua 1, Qd. 01, Lt. 01, Polo Têxtil de Inhumas, na cidade de Inhumas, Estado de Goiás – CEP: 75.400-000.

Art. 2° - A entidade referida no art. 1° deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 de janeiro de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo Único – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

- Art. 3° Será revogada a Lei que declarar de Utilidade Pública, quando:
- I deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
- II substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes
 compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- III quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Inhumas, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva;



Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.428/2023 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 12/12/2023 247/61/2024

FERNANDA NETO VALIN Secretária Municipal de Gestão MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

 IV – eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

§ 1º - motivada a revogação e instruído o devido processo legal pelo Executivo, a entidade deve ser notificada para apresentar a sua defesa.

§ 2º - concluído o procedimento, deve ser o processo encaminhado à Câmara Municipal para edição da Lei revogando a anterior que concedeu a declaração à entidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito

FERNANDA NETO VALIN

Secretária Municipal de Gestão